



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 528 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

“ DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE
IPTU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por
seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 1993, e exercícios anteriores, para pagamento em uma só vez, impreterivelmente até o dia 31/12/93.

Parágrafo Único: O valor da UNICOR fica congelado para o fim específico deste artigo até o dia 31/12/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de dezembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE